



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Alfredinho

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2023  
(DO SR. ALFREDINHO)**

Requer o registro da **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica**.

Senhor Presidente,

Nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, requero o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica, constituída conforme Ata de Fundação e Estatuto anexo. Para tanto, informo que a Frente funcionará sob o nome de **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica** e será representada pelo Deputado Alfredinho.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esclareço a que a Frente Parlamentar trabalhará no sentido de contribuir no Legislativo Brasileiro com os projetos e programas direcionados à preservação, promoção e fomento da cultura nas periferias.

Considerando a importância do fazer teatral, das artes plásticas, da dança, da capoeira, do Jazz, do samba, do Rap, do Trap, Reggae, do Rip Hop, do Forró, do stencil, do grafite, das manifestações musicais e demais fazeres culturais, os parlamentares se reunirão para refletir sobre estratégias e mecanismos de facilitação da cultura em um ambiente de vulnerabilidade social, mas que é reforçada pela criatividade e disposição do povo periférico.

A frente busca estimular o debate e reunir esforços para minimizar a precarização da arte na periferia, fomentando a reflexão sobre a precarização do trabalho do artista e as possibilidades no contexto periférico, fortalecendo o ambiente para o desenvolvimento estruturado da produção cultural nas periferias.

Apresentação: 23/08/2023 16:25:17 - MESA

REQ.n.2746/2023



\* C D 2 3 6 2 5 6 5 9 1 2 0 0 \*

A arte produzida nas periferias nas últimas décadas é um fenômeno político e estético da maior relevância para a compreensão da nossa sociedade brasileira. As manifestações culturais são transformadoras e mudam a sociedade.

O Plano Nacional de Cultura precisa ser discutido, tendo como escopo e prioridade as periferias do Brasil, pois dentro da periferia está a manifestação da cultura popular brasileira.

O direito à cultura é uma eficácia da garantia social ao lazer, uma vez que impõe como competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a proteção aos bens de valor histórico e artístico e a promoção ao meio de acesso à cultura que está associada à educação e lazer, que ainda são tão embrionários nas regiões periféricas do país.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais e desportivas, com o objetivo de proporcionar segurança jurídica e garantir o respeito às leis no desenvolvimento das artes e dos esportes, bem como promover seu acesso à sociedade.

O acesso à cultura e ao lazer está diretamente ligado a um novo ciclo de desenvolvimento do país: a universalização do acesso, diversidade cultural, desenvolvimento da economia e cultura.

Em âmbito legislativo, os artistas e promotores culturais poderão fornecer subsídios técnicos com a finalidade de fomentar a criação de projetos que beneficiem o setor e o aprimoramento das atividades desenvolvidas. Assim como a importância de investimento público e privado em artistas periféricos, assim como nos eventos culturais nos territórios.

Cabe ressaltar que a Frente Parlamentar buscará convergir os interesses da sociedade brasileira aos dos artistas periféricos, fortalecendo os movimentos culturais.

Sala das Sessões, em 19 de

Abril de 2023.

**Deputado ALFREDINHO  
PT/SP**



\* CD 23 6 2 5 6 5 9 1 2 0 0 \*

## **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ARTE E CULTURA PERIFÉRICA**

### **ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E LANÇAMENTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ARTE E CULTURA PERIFÉRICA.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (8) do ano de dois mil e vinte e três (2023), sob a Presidência do Deputado Federal Alfredinho (PT/SP), teve início a Assembleia Geral de fundação e lançamento da Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica, no Gabinete 956, anexo IV da Câmara dos Deputados. Participaram da reunião vários parlamentares que aderiram à Frente, acompanhados de suas respectivas assessorias, representantes de órgãos públicos, entidades e movimentos sociais e culturais. Dando início aos trabalhos, o Deputado Federal Alfredinho, como Autor da proposta de criação da Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica, esclareceu os objetivos e a motivação da proposta de lançamento desta Frente. O Deputado Alfredinho enfatizou a necessidade de formar uma Frente Parlamentar para promover e defender a arte e cultura periférica. Os objetivos incluíam o aprimoramento da legislação federal para garantir direitos culturais, apoiar a implementação de políticas públicas de inclusão, discutir e acompanhar propostas legislativas relevantes, e realizar eventos para valorizar a arte periférica. Ele também enfatizou a necessidade de articulação com o Governo e a sociedade civil, estimular a participação popular nas discussões, defender a diversidade cultural e o diálogo intercultural, além de fortalecer os coletivos culturais nas periferias e incentivar a criação de frentes parlamentares similares em outras esferas governamentais. Prosseguindo os trabalhos, foi informado aos presentes que a direção da Frente Parlamentar é composta pelo Presidente e Vice. Assim, foi eleito e empossado o Deputado Federal Alfredinho (PT/SP), como Presidente, e o Deputado Boulos (PSOL/SP), como Vice-Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada.



**DEPUTADO ALFREDINHO (PT- SP)**

Deputado Federal e Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Arte e  
Cultura Periférica

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ARTE E CULTURA  
PERIFÉRICA.**

**ESTATUTO**

**I. DA CARACTERIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA SEDE**

**Art. 1º.** A **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica**, também designada pela sigla FPDACP, constituída de acordo com o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados n.º 69/2005, é uma associação civil sem fins lucrativos, suprapartidária, com duração indeterminada, constituída no âmbito do Congresso Nacional, com atuação em todo o território nacional, tem sede e foro na Capital Federal e rege-se por este Estatuto.

**II. DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** A **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica** tem os seguintes objetivos:

- a) Promover ações com vistas ao aprimoramento da legislação federal, a fim de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e a valorização da arte e cultura periférica como expressões legítimas da identidade nacional;
- b) Apoiar a implementação e fortalecimento de políticas públicas que estimulem e promovam a arte e cultura periférica, assegurando a inclusão, o acesso e a participação ativa das comunidades periféricas;
- c) Discutir, acompanhar, apoiar ou propor a tramitação de propostas legislativas que visem democratizar o acesso da população às expressões culturais periféricas, bem como promover a diversidade e o pluralismo cultural;



d) Realizar ou apoiar a realização de eventos, festivais, mostras, exposições e outras atividades que valorizem e difundam a arte e cultura periférica, proporcionando espaços de visibilidade e reconhecimento para artistas periféricos;

e) Articular e integrar as atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica com as ações do Governo e da sociedade civil, visando à implementação de políticas culturais inclusivas e ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de projetos e programas culturais nas comunidades periféricas;

f) Estimular e valorizar a participação ativa da sociedade civil, especialmente das comunidades periféricas, nas discussões e tomadas de decisão relacionadas à promoção e proteção da arte e cultura periférica;

g) Defender a preservação e promoção da diversidade cultural, respeitando as diferentes manifestações artísticas das comunidades periféricas e promovendo o diálogo intercultural;

h) Promover ações com o objetivo de ampliar o acesso da população periférica às expressões culturais, fomentando a formação artística, a educação cultural e a democratização dos espaços de fruição cultural;

i) Fortalecer os coletivos culturais, as iniciativas comunitárias e as economias criativas nas periferias, incentivando a colaboração, o empreendedorismo cultural e a geração de oportunidades;

j) Incentivar a criação de frentes parlamentares assemelhadas nas esferas estaduais e municipais, buscando o intercâmbio de experiências e o fortalecimento do apoio à arte e cultura periférica em todo o país.



### III. DOS MEMBROS

**Art. 3º.** A **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica** é constituída no âmbito do Congresso Nacional, sendo integrada pelos seguintes membros e colaboradores:

- a) Como **membros** os Parlamentares Federais que subscreverem o Termo de Adesão;

**Art. 4º.** São direitos dos membros da **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica**:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Votar nas Assembleias Gerais.

### IV. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 5º.** A **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica** será composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral, integrada pelos membros da **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica**, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo;
- b) Coordenação Executiva, integrada por um **Presidente e um vice-presidente**.

§ 1º. As convocações das Assembleias Gerais e das reuniões da Coordenação Executiva serão feitas pelo Presidente.

§ 2º. Ao Vice-Presidente, segundo sua numeração ordinal, incumbe



substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º. Qualquer membro da **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica** poderá apresentar à Coordenação Executiva, a qualquer momento, demandas, observações e propostas de atividades.

## V. DAS COMPETÊNCIAS

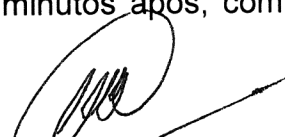
### *Seção I*

**Art. 6º.** Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica**;
- b) Eleger o Presidente, e o vice-presidente;
- c) Examinar e referendar os atos praticados pela Coordenação Executiva;
- d) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Coordenação Executiva ou por qualquer dos membros da **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica**, na forma do disposto nos artigos 6º, § 3º e 11 deste Estatuto.

**Art. 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano e, extraordinariamente, se convocada pelo Presidente ou pela expressa manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Art. 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença mínima de metade mais um dos membros da **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica** e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de membros presentes.



**Art. 9.** O quorum de aprovação das matérias submetidas à apreciação da Assembleia Geral é de maioria absoluta dos membros presentes.

## **Seção II**

**Art. 10.** Compete à Coordenação Executiva:

- a) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica**;
- b) Nomear representantes para participar de eventos externos;
- c) Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos a aprovação da Assembleia Geral;
- d) Admitir ou demitir membros, devendo tais atos serem submetidos a aprovação da Assembleia Geral, na forma do art. 7º, deste Estatuto.

**Art. 11.** O quorum de aprovação das matérias submetidas à Coordenação Executiva é de maioria absoluta dos presentes na reunião.

**Art. 12.** O mandato de cada membro da Coordenação Executiva tem a duração de dois anos, sendo permitida a reeleição.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 13.** A **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica**, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvindo a Assembleia Geral.

**Art. 14.** Para efeito de instalação e trâmites legais desta Frente, será eleito em assembleia geral no ato de sua criação e aprovação deste estatuto, o





Presidente, e sempre que possível, poderá acontecer à eleição concomitante dos demais membros da Coordenação Executiva.

**Parágrafo único.** Não havendo a eleição do Vice-Presidente e do Secretário na Assembleia Geral de Fundação de Frente Parlamentar em defesa da Arte e Cultura Periférica, conforme previsto no *caput* do presente artigo, será convocada nova Assembleia Geral para tal finalidade.

**Art. 15.** Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Coordenação Executiva.

**Art. 16.** Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica**.

Brasília, 16 de agosto de 2023.



ALFREDINHO

Deputado Federal e Presidente da **Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica**



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

29/09/2023 15:37:08

Página: 1 de 5

**Proposição:** REQ 2746/2023  
**Autor da Proposição:** ALFREDINHO E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 23/08/2023  
**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Arte e Cultura Periférica.  
**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

<b>Totais de Assinaturas:</b>	Confirmadas	190 ( + 10 Senadores )
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	190

### Assinaturas Confirmadas

1	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
2	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	AIRTON FALEIRO	PT	PA
5	ALENCAR SANTANA	PT	SP
6	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
7	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
8	ALFREDINHO	PT	SP
9	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
10	AMANDA GENTIL	PP	MA
11	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
12	ANA PAULA LIMA	PT	SC
13	ANA PIMENTEL	PT	MG
14	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
15	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
16	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
17	ANTONIO BRITO	PSD	BA
18	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
19	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
20	BACELAR	PV	BA
21	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
22	BEBETO	PP	RJ
23	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
24	BIA KICIS	PL	DF

25	BIBO NUNES	PL	RS
26	BOHN GASS	PT	RS
27	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
28	BRUNO GANEM	PODE	SP
29	CAMILA JARA	PT	MS
30	CARLOS VERAS	PT	PE
31	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
32	CAROL DARTORA	PT	PR
33	CÉLIA XAKRIABÁ	PSOL	MG
34	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
35	CHICO ALENCAR	PSOL	RJ
36	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
37	CLEBER VERDE	MDB	MA
38	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
39	CORONEL TELHADA	PP	SP
40	DANDARA	PT	MG
41	DANIEL AGROBOM	PL	GO
42	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
43	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
44	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
45	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
46	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	PT	GO
47	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
48	DENISE PESSÔA	PT	RS
49	DIEGO CORONEL	PSD	BA
50	DIMAS GADELHA	PT	RJ
51	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
52	DR. FRANCISCO	PT	PI
53	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
54	DUARTE JR.	PSB	MA
55	DUDA RAMOS	MDB	RR
56	DUDA SALABERT	PDT	MG
57	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
58	ERIKA HILTON	PSOL	SP
59	ERIKA KOKAY	PT	DF
60	FAUSTO PINATO	PP	SP
61	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
62	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
63	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
64	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
65	FERNANDO MINEIRO	PT	RN
66	FILIPE MARTINS	PL	TO
67	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
68	FLÁVIO NOGUEIRA	PT	PI
69	FLORENTINO NETO	PT	PI
70	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
71	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
72	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
73	GIOVANI CHERINI	PL	RS

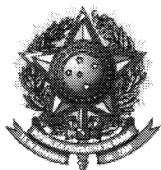
74	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
75	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
76	GUILHERME BOULOS	PSOL	SP
77	HELDER SALOMÃO	PT	ES
78	HENDERSON PINTO	MDB	PA
79	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
80	IVAN VALENTE	PSOL	SP
81	IVONEIDE CAETANO	PT	BA
82	JACK ROCHA	PT	ES
83	JADYEL ALENCAR	PV	PI
84	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
85	JILMAR TATTO	PT	SP
86	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
87	JOÃO DANIEL	PT	SE
88	JOÃO LEÃO	PP	BA
89	JORGÉ SOLLÁ	PT	BA
90	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
91	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
92	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
93	JOSIAS GOMES	PT	BA
94	JULIANA CARDOSO	PT	SP
95	KIKO CELEGUIM	PT	SP
96	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
97	LÊDA BORGES	PSDB	GO
98	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
99	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
100	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
101	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
102	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
103	LUCIANO ALVES	PSD	PR
104	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
105	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
106	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
107	LUISA CANZIANI	PSD	PR
108	LUIZ CARLOS BUSATO	UNIÃO	RS
109	LUIZ COUTO	PT	PB
110	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
111	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
112	LUIZIANNE LINS	PT	CE
113	MARANGONI	UNIÃO	SP
114	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
115	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
116	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
117	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
118	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
119	MARCON	PT	RS
120	MARCOS TAVARES	PDT	RJ
121	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
122	MÁRIO HERINGER	PDT	MG

123	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
124	MARX BELTRÃO	PP	AL
125	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
126	MERLONG SOLANO	PT	PI
127	MIGUEL ÂNGELO	PT	MG
128	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
129	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
130	NICOLETTI	UNIÃO	RR
131	NILTO TATTO	PT	SP
132	ODAIR CUNHA	PT	MG
133	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
134	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
135	PADRE JOÃO	PT	MG
136	PASTOR HENRIQUE VIEIRA	PSOL	RJ
137	PATRUS ANANIAS	PT	MG
138	PAULÃO	PT	AL
139	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
140	PAULO GUEDES	PT	MG
141	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
142	PEDRO CAMPOS	PSB	PE
143	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
144	PEDRO UCZAI	PT	SC
145	PEZENTI	MDB	SC
146	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
147	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
148	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
149	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
150	REGINALDO LOPES	PT	MG
151	REGINETE BISPO	PT	RS
152	REIMONT	PT	RJ
153	RENATA ABREU	PODE	SP
154	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
155	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
156	RICARDO SILVA	PSD	SP
157	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
158	ROMERO RODRIGUES	PODE	PB
159	ROSEANA SARNEY	MDB	MA
160	RUBENS OTONI	PT	GO
161	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA
162	RUI FALCÃO	PT	SP
163	RUY CARNEIRO	PODE	PB
164	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
165	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
166	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
167	SILVIA CRISTINA	PL	RO
168	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
169	SOCORRO NERI	PP	AC
170	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
171	TABATA AMARAL	PSB	SP

172	TADEU VENERI	PT	PR
173	TALÍRIA PETRONE	PSOL	RJ
174	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
175	TIRIRICA	PL	SP
176	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
177	TÚLIO GADÉLHA	REDE	PE
178	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
179	VANDER LOUBET	PT	MS
180	VICENTINHO	PT	SP
181	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
182	VITOR LIPPI	PSDB	SP
183	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
184	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
185	WELTER	PT	PR
186	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
187	ZÉ NETO	PT	BA
188	ZÉ TROVÃO	PL	SC
189	ZECA DIRCEU	PT	PR
190	ZEZINHO BARBARY	PP	AC

## SENADORES

- 1 AUGUSTA BRITO
- 2 BETO FARO
- 3 FABIANO CONTARATO
- 4 FLAVIO ARNS
- 5 HUMBERTO COSTA
- 6 JUSSARA LIMA
- 7 PAULO PAIM
- 8 ROGÉRIO CARVALHO
- 9 TERESA LEITÃO
- 10 ZENAIDE MAIA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PRESIDÊNCIA / SGM**

Requerimento nº 2746/2023, do Deputado Alfredinho – requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Arte e Cultura Periférica.

Em 29/9/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Assinatura manuscrita de Arthur Lira, consistindo em uma série de traços fluidos e entrelaçados que formam o nome e sobrenome.

**ARTHUR LIRA**

Presidente da Câmara dos Deputados

